



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 2.019/2008

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei
n.º 2019/08,
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES), 19/12/08
Joaquim Rufino
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDORES PARA PREENCHIMENTO
DE CARGOS EXISTENTES NO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 02 (dois) Serventes de Serviços Gerais, 02 (dois) Agentes de Vigilância e 01 (um) Atendente Administrativo, para preenchimento de vagas existentes no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muniz Freire - Lei nº 1.956/08.

Art. 2º. As contratações a que se refere esta Lei serão realizadas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. As contratações a que se refere esta Lei serão realizadas sob o regime das Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT – por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, através de processo administrativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º/01/2009.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 19 de dezembro de 2008.

ZENILTON LOPES

Prefeito Municipal em Exercício